

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER	
RETIFICAÇÃO D.O DE 29.09.2025 PÁGINA 2 - 1ª COLUNA	
DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 26.09.2025	
PROCESSO Nº SEI-300001/001450/2025.	
Onde se lê: "...proponente INSTITUTO OPUS VITAE - CNPJ nº 10.921.551/0001-16."	
Leia-se: "...proponente INSTITUTO OPUS VITAE - CNPJ nº 19.921.551/0001-16."	
Id: 2683090	
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER	
RETIFICAÇÃO D.O DE 29.09.2025 PÁGINA 02 - 2ª COLUNA	
DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 26.09.2025	
PROCESSO Nº SEI-300001/001763/2025.	
Onde se lê: "...proponente INSTITUTO OPUS VITAE - CNPJ nº 10.921.551/0001-16."	
Leia-se: "...proponente INSTITUTO OPUS VITAE - CNPJ nº 19.921.551/0001-16."	
Id: 2683099	

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO	
ATO DO CORREGEDOR-GERAL	
PORTARIA CGE/CORREG Nº 1383 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025	
PRORROGA-SE O PRAZO DA 1 ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, SEI-320001/001636/2025, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 1299, PUBLICADA NO D.O DE 02 DE JULHO DE 2025.	
O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e	
CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº SEI-320001/003410/2023.	
RESOLVE:	
Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, alusivo ao processo nº SEI-320001/001636/2025, instaurado pela Portaria nº 1299 de 30 de junho de 2025, ante às razões apresentadas na CI nº 19 de 25 de setembro de 2025, doc. 114720978, a contar de 02/10/2025.	
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.	
Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2025	
PEDRO JORGE MARQUES Corregedor-Geral do Estado	
Id: 2682543	

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 29.09.2025	
PROCESSO Nº SEI-390002/002783/2025 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no Art. 1º do Decreto Estadual n.º 44.251, de 17.06.2013.	
Id: 2682739	
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 29.09.2025	
PROCESSO Nº SEI-390002/002757/2025 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no Art. 1º do Decreto Estadual n.º 44.251, de 17.06.2013.	
Id: 2682740	
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 29.09.2025	
PROCESSO Nº SEI-390002/002766/2025 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no Art. 1º do Decreto Estadual n.º 44.251, de 17.06.2013.	
Id: 2682741	
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 29.09.2025	
PROCESSO Nº SEI-390002/002699/2025 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no Art. 1º do Decreto Estadual n.º 44.251, de 17.06.2013.	
Id: 2682742	

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA CONSELHO ESTADUAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
ATO DO PRESIDENTE	
RESOLUÇÃO CETER/RJ Nº 39 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025	
DISPÕE SOBRE A PROPOSTA DE LEI DO PISO ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO PARA O ANO DE 2026.	

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO RIO DE JANEIRO - CETER-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.240, de 14 de maio de 2008, Processo nº SEI-400001/000879/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Torna pública a aprovação da proposta deste Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Renda - CETER/RJ sobre Lei do Piso Estadual do Rio de Janeiro para 2026, constante do anexo desta Resolução, a ser encaminhada ao Executivo do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A deliberação refere-se à 52ª Reunião Extraordinária, realizada em 18 de setembro de 2025.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2025

CLÁUDIO FERNANDES ROCHA
Presidente

ANEXO ÚNICO

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER/RJ, constituído pela Lei 5.240, de 14 de maio de 2008, no cumprimento das suas atribuições previstas na Lei, encaminha a seguinte proposta de Lei do Piso Estadual do Rio de Janeiro para o ano de 2026:

O Governador do Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º No Estado do Rio de Janeiro, o piso salarial dos empregados, integrantes das categorias profissionais abaixo enunciadas, que não o tenham definido em lei federal, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a partir de 01 de janeiro de 2026 será de:

I - R\$ 1.821,60 (mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos) - Auxiliar de Escritório (CBO 4110-05); Cumim (CBO 5134-15); Empregados Domésticos (CBO 5121- 05); Faxineiro (CBO 5143-20); Contínuo (CBO 4122-05); Guardadores de Veículos (CBO 5199-25); Lavadores de Veículos (CBO 5199-35); Trabalhadores Agropecuários (CBO 6210-05); Trabalhadores de Serviços Veterinários (CBO 5193); Trabalhadores Florestais (CBO 6320-15); Catadores de Material Reciclável; Trabalhadores de Serviços de Conservação, Manutenção, Empresas Comerciais, Industriais, Áreas Verdes e Logradouros Públicos, não especializados; Ascensorista (CBO 5141- 05); Barbeiros (CBO 5161-05); Cabeleireiros (CBO 5161-10); Carteiros (CBO 4152-05); Classificadores de Correspondências (CBO 4152-10); Controladores de Pragas (CBO 5199); Cozinheiros e Merendeiros (CBO 5132); Cuidadores de Idosos (CBO 5162-10); Esteticistas (CBO 3221- 30); Garçons (CBO 5134- 05); Lavadeiras e Tintureiros (CBO 5163); Manicures (CBO 5161- 20) Pedicures (CBO 5161-40); Pedreiros (CBO 7152); Trabalhadores de Apostas e Jogos (CBO 4212); Trabalhadores de Fabricação de Calçados (CBO 7641); Trabalhadores de Fabricação de Papel e Papelão (CBO 8331); Fiandeiros (CBO 7612); Trabalhadores de Serviços de Embelezamento e Higiene (CBO 5161); Trabalhadores de Tratamento e Preparação de Madeira (CBO 7721); Trabalhadores do Curtimento de Couro e Peles (CBO 7622); Trabalhadores em Beneficiamento de Pedras (CBO 7122); Moto Taxistas (CBO 5191-15); Motofretistas e Motoboys (CBO 5191-10); Artesãos (CBO 7911); Auxiliar de Massagista; Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (Auxiliares de Creche) (CBO 3311-10); Cortadores; Criadores de Rãs (CBO 6313-35); Depiladores ; Maqueiros (5151-10); ; Operadores de Caixa, Inclusive de Supermercados (4211-25); Operadores de Máquinas e Implementos de Agricultura, Pecuária e Exploração Florestal; Pescadores (CBO 6312); Pintores; Sondadores de Poços (exceto de Petróleo e Gás) (CBO 7113-20); Tecelões e Tingidores; Trabalhadores da Construção Civil; Trabalhadores de Artefatos de Couro; Trabalhadores de Fabricação de Produtos de Borracha e Plástico; Trabalhadores de Minas e Pedreiras; Trabalhadores de Preparação de Alimentos e Bebidas; Trabalhadores de Serviços de Proteção e Segurança; Trabalhadores de Serviços de Turismo e Hospedagem; Trabalhadores de Transportes Coletivos - Cobradores, Despachantes e Fiscais, Exceto Cobradores de Transporte Ferroviário; Trabalhadores dos Serviços de Higiene e Saúde; Trabalhadores de Costura e Estofadores; Trabalhadores em Serviços Administrativos; Vendedores e Comerciais; Vidreiros; Ceramistas (CBO 7523);

II - R\$ 2.237,40 (dois mil duzentos e trinta e sete centavos e quarenta centavos) - Agentes de Trânsito (CBO 5172-20); Auxiliares de Biblioteca (CBO 3711-05); Auxiliares de Enfermagem (CBO 3222-30); Auxiliares Técnicos de Telecom Nível 1 a 3; Barman (CBO 5134-20); Bombeiros Civis Nível Básico (CBO 5171-10); Compradores (CBO 3542- 05); Datilógrafos (CBO 4121-05); Doulas (CBO 3221-35); Eletromecânico de Manutenção de Elevadores (CBO 9541-05); Estenógrafos (CBO 3515-10); Frentistas (CBO 5211-35); Guias de Turismo (CBO 5114-05); Joalheiros (CBO 7510); Lubrificadores de Veículos (CBO 9191-10); Maitres de Hotel (CBO 5101-35); Marceneiros (CBO 7711); Mordomos e Governantas (CBO 5131); Músicos (CBO 2626 e CBO 2627); Ourives (CBO 7511-25); Porteiros de Edifícios e Condomínios (CBO 5174-10); Radiotelegrafista (CBO 3722- 10); Representantes Comerciais (CBO 3541-45); Sommeliers (CBO 5134-10); Supervisor de Vendas (CBO 5201); Supervisores de Compras (CBO 3542-10); Supervisores de Manutenção Industrial (CBO 9503-05); Técnicos de Imobilização Ortopédica (CBO 3226-05); Técnicos de Vendas (CBO 3541-35 e CBO 3541-40); Terapeutas Holísticos (CBO 3221-25); Trabalhadores de Confeção de Instrumentos Musicais (CBO 7421); Trabalhadores de Soldagem e Ligas Metálicas (CBO 7243); Zeladores de Edifícios e Condomínios (CBO 5141-20); Administradores e Capatazes de Explorações Agropecuárias ou Florestais; Agentes de Cobrança; Agentes de Marketing; Agentes de Mestria; Agentes de Saúde e Endemias, Agentes de Venda; Ajustadores Mecânicos; Assistentes de Serviços Nível 1 A 3; Atendentes de Cadastro; Atendentes de Call Center; Atendentes de Consultório, Clínica Médica e Serviço Hospitalar; Atendentes de Retenção; Caldeireiros; Chapeadores; Chefes de Serviços de Transportes e Comunicações; Condutores de Veículos de Transportes; Contramestres; Eletricistas; Eletrônicos; Guarda-Parques, com curso de Soldagem Específica, em Nível de Ensino Médio; Guardiões de Piscina; Mestre; Monitores; Montadores de Estruturas Metálicas; Montadores e Mecânicos de Máquinas, Veículos e Instrumentos de Precisão; Operadores de Atendimento Nível 1 a 3; Operadores de Call Center; Operadores de Estação de Rádio, Televisão, Equipamentos de Sonorização e de Projeção Cinematográfica; Operadores de Instalações de Processamento Químico; Operadores de Máquinas da Construção Civil e Mineração; Operadores de Máquinas de Lavrar Madeira; Operadores de Máquinas de Processamento Automático de Dados; Operadores de Máquinas Fixas e de Equipamentos Similares; Operadores de Suporte CNS; Práticos de Farmácia e Empregados em Empresas Prestadoras de Serviços de Brigada de Incêndio (Nível Básico); Representantes de Serviços 103; Representantes de Serviços Empresariais; Representantes de Serviços; Supervisor de Produção e Manutenção Industrial; Supervisores de Produção Industrial; Técnicos de Administração; Técnicos em Reabilitação de Dependentes Químicos; Técnicos Estatísticos; Telefonistas e Operadores de Telefone; Telemarketing; Tele atendentes; Tele operador Nível 1 a 10; Telemarketing Ativo e Receptivo; Trabalhadores da Rede de Energia e Telecomunicações; Trabalhadores de Artes Gráficas; Trabalhadores de Confeção de Produtos de Vime e Similares; Trabalhadores de Derivados de Minerais não Metálicos; Trabalhadores de Movimentação e Manipulação de Mercadorias e Materiais; Trabalhadores de Serventia e Comissários (nos Serviços de Transporte de Passageiros); Trabalhadores de Serviços de Contabilidade; Trabalhadores de Tratamentos de Fumo e de Fabricação de Charutos e Cigarros; Trabalhadores em Podologia; Trabalhadores Metalúrgicos e Siderúrgicos, Barista (CBO 5134-40); Auxiliar de Logística (CBO 4141-40); Educador Social (CBO 5153-05); Técnicos em Contabilidade (CBO 3511); Técnicos de Transações Imobiliárias (CBO 3546); Técnicos em Farmácia (CBO 3251-10 E CBO 3251-15); Técnicos em Laboratório (CBO 3242); Técnicos em Podologia (CBO 3221-10); Técnicos em Enfermagem (CBO 3222-05);

Técnicos em Secretariado (CBO 3515-05); Técnicos de Biblioteca (CBO 3711-10); Bombeiro Civil Líder, Formado como Técnico em Prevenção e Combate a Incêndio, em Nível de Ensino Médio; Técnicos em Higiene Dental e Empregados em Empresas Prestadoras de Serviços de Brigada de Incêndio (Nível Médio); Motoristas de Ambulância (CBO 7823- 20); Trabalhadores de Nível Técnico, devidamente registrados nos Conselhos de suas áreas ou órgãos competentes; Técnico de Enfermagem Socorrista; Entrevistador Social (CBO 4241-30);

III - R\$ 3.366,00 (três mil trezentos e sessenta e seis reais) - Taxistas profissionais reconhecidos pela Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011 (CBO 7823-15), bem como aqueles que se encontrem em contrato celebrado com empresas de locação de veículos, excetuando-se os Permissionários Autônomos que possuem Motorista Auxiliar; Técnico de Instrumentalização Cirúrgica (CBO 3222-25); Técnico de Telecomunicações (CBO 3133); Técnicos de Eletrônica (CBO 3132); Técnicos de Segurança do Trabalho (CBO 3516); Técnicos em Mecatrônica (CBO 3001), bem como os Técnicos de Nível Médio regularmente inscritos em seus Conselhos Regionais, inclusive os técnicos industriais inscritos no Conselho Regional de Técnicos Industriais; Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais LIBRAS (CBO 2614-25); Técnicos em Eletrotécnica; Marinheiro de Esportes e Recreio (CBO 7827-25); Fotógrafos (CBO 2618- 05); Técnicos em Radiografia (CBO 3241-15); Modelos Profissionais (CBO 3764);

IV - R\$ 4.296,60 (quatro mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos) - Administradores de Empresas (CBO 2521- 05); Advogados (CBO 2410); Arquitetos (CBO 2141); Arquivistas (CBO 2613-05); Assistentes Sociais (CBO 2516-05); Bibliotecários (CBO 2612-05); Biólogos (CBO 2211); Biomédicos (CBO 2212); Enfermeiros (CBO 2235); Estatísticos (CBO 2112); Farmacêuticos (CBO 2234); Fisioterapeutas (CBO 2236); Fonoaudiólogos (CBO 2238); Nutricionistas (CBO 2237-10); Profissionais de Educação Física (CBO 2241); Psicólogos (CBO 2515) exceto Psicanalistas (CBO 2515-50); Secretários Executivos (CBO 2523) exceto Tecnólogos em Secretariado Escolar (CBO 2523-20); Sociólogos (CBO 2511-20); Terapeutas Ocupacionais (CBO 2239-05); Turismólogos (CBO 1225-20); Bombeiro Civil Mestre, formado em Engenharia com especialização em prevenção e combate a incêndio e Empregados em empresas prestadoras de serviços de Brigada de Incêndio (nível superior); Contadores (CBO 2522-10); Jornalistas (CBO 2611); Documentalista (CBO 2612-10); Analista de Informações (CBO 2612-15); Pedagogos (CBO 2394-15); Economistas (CBO 2512-05); Sanitarista (CBO 1312-25); Professores de Nível Superior na Educação Infantil (CBO 2311); Professores de Nível Superior no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) (CBO 2312- 10).

Art. 2º O valor do piso salarial dos empregados cujo salário é pago por hora corresponderá ao valor do piso fixado para a respectiva categoria, dividido por uma jornada mensal de 220 (duzentas e vinte) horas, já se achando incluído no valor resultante o descanso semanal remunerado.

Art. 3º Os Poderes Legislativos, Executivo e Judiciário deverão observar os valores do Piso Salarial Regional previsto em lei estadual em todos os editais de licitação para a contratação de empresa prestadora de serviços e demais modalidades de terceirização de mão de obra.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se também a toda a administração indireta, inclusive às Organizações Sociais contratadas pelo Poder Público.

Art. 4º Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, ficam obrigados a comprovar e manter a paridade salarial entre homens e mulheres.

Art. 5º O Estado enviará projeto de lei definindo os pisos salariais regionais no âmbito do Estado do Rio de Janeiro até o dia 30 de dezembro do ano anterior.

Art. 6º Toda inclusão de novas ocupações na Lei deverá possuir CBO (Classificação Brasileira de Ocupação), quando existente, e ser submetida à análise técnica do Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Geração de Renda - CETER/RJ.

Art. 7º Toda alteração do posicionamento das ocupações nas faixas deve ser submetida à análise técnica do Conselho estadual de Trabalho, Emprego e Geração de Renda - CETER/RJ.

Art. 8º O Poder Executivo realizará estudos no intuito de reduzir o número de faixas para o ano de 2026.

Art. 9º. Os pisos salariais fixados nesta Lei não se aplicam aos contratos de aprendizagem regidos pela Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000.

Art. 10º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente, revogadas as disposições da Lei nº 7.898, de 07 de março de 2018.

CLÁUDIO CASTRO GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Id: 2682719	
Secretaria de Estado de Trabalho e Renda	
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA CONSELHO ESTADUAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
ATA 160ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CETER/RJ	

DATA: 28 de agosto de 2025.
FORMATO: Semipresencial
PARTICIPANTES: André Gustavo Guimarães da Cunha (Força Sindical); Edson Munhoz Filho (Central Única dos Trabalhadores - CUT); Luiz Edmundo Quintanilha de Barros (Nova Central Sindical de Trabalhadores - NCST-RJ); Claudio Fernandes Rocha (União Geral dos Trabalhadores do Estado do Rio de Janeiro - UGT); Antônio Jorge Gomes (CSB - Central dos Sindicatos Brasileiros); Cláudia Mª. Beatriz S. Duranti (ACRJ - Associação Comercial do Rio de Janeiro); Sérgio Kunio Yamagata (FIRJAN - Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro); Natan Schiper (Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio de Janeiro - FECOMÉRCIO); Karine Moreira Garcia (Federação das Empresas de Mobilidade do Estado do Rio de Janeiro - SEMOVE); Oswaldo Munaro Filho (Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado do rio de Janeiro FEHERJ); Alex Bolsas (Superintendência Regional do Trabalho do Rio de Janeiro SRT- RJ); Alexandre Prado (Secretaria de Estado de Trabalho e Renda- SETRAB); Veronica Pinheiro da Cunha (Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA). Suplentes presentes: Renata Alexandrino Reis (Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio de Janeiro - FECOMÉRCIO) e Ricardo Leite Ribeiro (Superintendência Regional do Trabalho do Rio de Janeiro SRT- RJ). Convidados: Miguel Filipe Silva (SETRAB).

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco, às 14:24h, na Secretaria Estadual de Trabalho e Renda - SETRAB, verificado o alcance do quórum mínimo, sob a presidência do conselheiro Cláudio Fernandes Rocha, teve início a centésima sexagésima reunião ordinária do Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Renda - CETER/RJ, com o seguinte ponto de pauta: **ITEM 01 -** Abertura da 160ª Reunião Ordinária do CETER/RJ; **ITEM 02 -** Piso salarial 2026; **ITEM 03 -** Il Conferência Nacional do Trabalho - Etapa RJ **ITEM 04 -** Assuntos Gerais. **ITEM 01 -** Abertura da 160ª Reunião Ordinária do CETER/RJ - O presidente deu início informando o alcance do quórum. Saudou cordialmente os participantes, tanto os que estavam presentes, quanto os conectados virtualmente. Realizou a leitura da pauta da reunião e na sequência, declarou oficialmente aberta a 160ª Reunião Ordinária do CETER/RJ. **ITEM 02 -** Piso salarial 2026 - Dando seguimento à pauta, o presidente fez uma manifestação para a ciência de todos. Em sua manifestação o presidente informa que em reuniões anteriores ficou estipulado um prazo para que a bancada patronal apresentasse sua proposta para o piso salarial 2026. Prazo estipulado na data de 22 de agosto de 2025, e que até a presente

data, nenhuma proposta foi apresentada. Informou ainda que a FEHERJ, chegou a apresentar uma proposta mais específica para o segmento da área da saúde, constante em ata. Após sua declaração, o presidente passa à palavra a bancada empresarial para que se manifestassem. Em uma breve explicação o conselheiro Sérgio Yamagata discorre sobre as dificuldades encontradas pela sua bancada e que sua entidade está sendo prudente em viabilizar maneiras de amenizar os impactos causados de futuros reajustes. O presidente retoma a palavra, dizendo compreender o relato do conselheiro, mas que não ver esforços da bancada patronal de analisarem a proposta da bancada dos trabalhadores, que mesmo sendo apresentada anteriormente e ainda seria uma proposta longe de ser ideal e abaixo do valor de mercado. Dito isto, o presidente passa a palavra para a bancada dos trabalhadores realizarem suas manifestações. O conselheiro André Cunha no uso da palavra informou não ver mais disposição da bancada patronal em negociar propostas, e que não é admissível mais um ano sem a reposição da base para os trabalhadores. Entende os motivos apontados pela bancada patronal, mas que não ver isso como atenuante para não elaboração e análise da proposta. Após manifestações, o presidente propôs uma extraordinária com pauta única a ser realizada no dia 18 de setembro de 2025, vislumbrando que seja debatido e analisado considerando tudo o que se tem discutido a respeito do piso salarial 2026, e possa cumprir o prazo de 30 de setembro para o encaminhamento de proposta única elaborada pelo conselho. A conselheira Cláudia Duranti solicitou a palavra, dizendo que: tendo em vista as divergências entre as bancadas, bem como as posições fixas adotadas, propõe que seja contratado um especialista em condução de planejamento estratégico, que atue como mediador, isento, sem ligação com nenhuma das bancadas envolvidas, de forma a mediar as discussões sobre a formulação de uma proposta consensual, conjunta sobre a lei do piso salarial. E outra reunião com os mesmos atores não levaria a uma proposta consensual. O presidente concordou em parte com a conselheira, informando que não teria tempo hábil para a sugestão no piso em questão, e que a bancada patronal poderia apresentar sua proposta e assim formular e deliberar uma proposta que seja minimamente consensual. Ficando assim, deliberado a realização de uma reunião extraordinária para o dia 18 de setembro de 2025. Depois de encerrada a discussão seguiu-se para o próximo item de pauta. **ITEM 03** - II Conferência Nacional do Trabalho - Etapa RJ - Dada a palavra para o conselheiro Alex Bolsas, que faz uma explanação de como está sendo realizada a organização das conferências estaduais de trabalho, principalmente a etapa do Rio de Janeiro. Solicitou a participação do conselho como agente multiplicador, visto que não falte representatividade das centrais filiadas no conselho para participação do evento enriquecendo as discussões com voz e voto na eleição dos delegados para a Conferência Nacional que será em março de 2026. Informou que foi criada a comissão organizadora do estado do Rio de Janeiro - COE, e que a proposta da Superintendência para a realização das reuniões da comissão é que sejam quinzenais com participação aberta e amplas das centrais que se dispuserem a participar. Foi disponibilizado aos conselheiros portarias e regulamentações das etapas estaduais das conferências. Alex solicita aos conselheiros que façam a leitura e que o tema seja debatido na próxima reunião ordinária. Informou datas de reuniões para ciência e participação dos conselheiros, e seguiu-se para o próximo item. **ITEM 04** - Assuntos Gerais - O presidente deu palavra ao Sr. Miguel Filipe técnico representante da SETRAB. Miguel informa que o PAS já se encontra em execução e que nos próximos dias já sairá o primeiro boletim que será apresentado posteriormente ao conselho. Outro informe dado pelo Sr. Miguel é o comunicado do seu desligamento do conselho como apoio técnico e da secretaria, por tomar posse em um cargo após aprovação em concurso, mas se deixou disponível para quaisquer dúvidas e esclarecimentos futuros. **ENCERRAMENTO.** E não havendo nada mais a ser discutido, o presidente encerrou a reunião. E para constar, eu, Letícia Pereira Braga, Secretária-Executiva do CETER/RJ, lavrei a presente ata, que será assinada também pelo Presidente. **Processo SEI-400001/00879/2025**

Rio de Janeiro, 28 de setembro 2025

LETÍCIA PEREIRA BRAGA
Secretária Executiva

CLÁUDIO FERNANDES ROCHA
Presidente do CETER/RJ

Id: 2682937

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
CONSELHO ESTADUAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATA DA 52ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CETER/RJ

DATA: 18 de setembro de 2025.
FORMATO: Híbrido.

PARTICIPANTES: Carlos Alberto Oliveira Lima (Central dos Trabalhadores e das Trabalhadoras do Brasil no Estado do Rio de Janeiro - CTB); André Gustavo Guimarães da Cunha (Força Sindical); Edson Munhoz Filho (Central Única dos Trabalhadores - CUT); Luiz Edmundo Quintanilha de Barros (Nova Central Sindical de Trabalhadores - NCST-RJ); Claudio Fernandes Rocha (União Geral dos Trabalhadores do Estado do Rio de Janeiro - UGT); Antônio Jorge Gomes (CSB - Central dos Sindicatos Brasileiros); Cláudia Maria Beatriz S. Duranti (Associação Comercial do Rio de Janeiro - ACRJ); Sérgio Kunio Yamagata (FIRJAN - Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro); Natan Schipper (Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio de Janeiro - FECOMÉRCIO); Oswaldo Munaro Filho (Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado do rio de Janeiro FEHERJ); Alexandre Prado (Secretaria de Estado de Trabalho e Renda- SETRAB); Maria Simone Freitas de Souza (Secretaria de Estado de Tecnologia, Ciência e Inovação - SECTI). Suplentes presentes: Renata Alexandrino Reis (Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio de Janeiro - FECOMÉRCIO). Convidados: Cláudia Cunha (SETRAB) e Marco Antônio (Comissão do Trabalho da Alerj).

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte cinco, às 14:30h, na Secretaria Estadual de Trabalho e Renda - SETRAB, verificado o alcance do quórum mínimo, sob a presidência do conselheiro Cláudio Fernandes Rocha, teve início a quinquagésima segunda reunião extraordinária do Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Renda - CETER/RJ, com o seguinte ponto de pauta: ITEM 01 - Abertura da 52ª Reunião Extraordinária. ITEM 02 - Aprovação ata da 160ª Reunião Ordinária do CETER/RJ; ITEM 03 - Discussão sobre propostas do piso salarial 2026; ITEM 04 - Assuntos Gerais. ITEM 01 - Abertura da 52ª Reunião Extraordinária: O presidente deu início informando o alcance do quórum. Saudou cordialmente os participantes, tanto os que estavam presentes, quanto os conectados virtualmente. Realizou a leitura da pauta da reunião e na sequência, declarou oficialmente aberta a 52ª Reunião Extraordinária do CETER/RJ. ITEM 02 - Aprovação ata da 160ª Reunião Ordinária do CETER/RJ: Seguindo a pauta da reunião, o presidente perguntou aos conselheiros se haveria alguma manifestação em relação à ata apresentada. Não havendo manifestações por parte dos demais conselheiros, o presidente informou que apresentara à secretária executiva algumas observações que, entretanto, não alteravam o teor da ata. Em seguida, procedeu à leitura de suas manifestações e, não havendo objeções quanto às alterações apresentadas, a ata foi aprovada por unanimidade. Passou-se para o próximo item. ITEM 03 - Discussão sobre propostas do piso salarial 2026: O presidente iniciou a discussão informando que a bancada dos trabalhadores apresentou uma proposta referente ao piso salarial de 2026. A bancada patronal, por sua vez, se comprometeu a analisar a proposta e apresentar uma contraproposta. Na reunião anterior, o representante da FIRJAN manifestou-se que não era o momento adequado para apresentar a proposta do piso de 2026, posição essa com a qual os demais membros de sua bancada concordaram. Também foi apresentada uma proposta pela Federação dos Hospitais, específica à área da saúde; porém, ficou esclarecido que tal proposta não refletia a posição da bancada patronal. Em seguida, o Presidente concedeu a palavra para que a bancada patronal se manifestasse sobre o assunto. No uso da palavra, o conselheiro Sérgio Yamagata explicou que sua posição permanece a mesma desde o período em que esteve à frente da presidência do CETER, ressaltando que sua instituição continua enfatizando que a proposição de uma proposta no atual cenário econômico acarretará um aumento significativo do desemprego. Pela ordem, o conselheiro Oswaldo Munaro solicita a palavra. O conselheiro expõe que houve uma visita do presidente do

CETER ao presidente de sua federação, ocasião em que houve articulação e apresentação do voto da bancada dos trabalhadores, em um diálogo que incluiu ponderações e justificativas referentes ao longo período sem reajustes. Foi proposto à federação que levasse ao menos uma sugestão de reajuste, e o Dr. Guilherme, conselheiro e presidente da federação, assumiu esse compromisso. O que realmente ocorreu, foi apresentado a proposta aos sindicatos regionais da saúde. Os sindicatos regionais entenderam ser apropriado adotar situação análoga à dos estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Paraná, onde o piso salarial é definido por categoria. Por isso, foi proposta a instituição de um piso para a categoria da saúde, adotando se o valor de R\$/1.652,00 (mil seiscentos e cinquenta e dois reais), montante que se aproxima da proposta sugerida inicialmente. Mas no decorrer das tratativas, havia a esperança de que surgissem melhorias ou novas propostas, o que infelizmente não ocorreu. O presidente, tomou o uso da palavra, esclareceu que existe uma diferença entre exercer o cargo de conselheiro e o de presidente. Contudo, como presidente, seu desejo é que o conselho cumpra todas as suas atribuições, entre elas a formulação de uma proposta para o piso estadual. Ele explicou que pôde realizar essa visita porque, por coincidência, o presidente da federação também faz parte do conselho. Isso não poderia se estender às demais instituições, pois seus presidentes não são membros do conselho, e tal atitude poderia ser entendida como descortesia para com aqueles membros que os representam. Por fim, agradeceu a recepção da federação. Dada a palavra ao conselheiro e atual vice-presidente, André Cunha. O sr. André explica que no piso salarial anterior, o que estava sob a presidência do Sr. Yamagata, no seu entendimento, houve uma confusão de opiniões de presidente e representante da FIRJAN, o que ele não gostaria que ocorresse novamente. E sua proposição é um compartilhamento de informações, para que se chegue ao uma proposta consensual. Ele afirmou que, independentemente de discussões sobre aumento de impostos, é necessário garantir um reajuste. Concedida a parte à conselheira Cláudia Duranti, iniciou destacando que a bancada dos trabalhadores tem se empenhado significativamente nas discussões sobre o piso salarial. Ressaltou que, de fato, a definição do piso está entre as atribuições do conselho, que deve sempre se posicionar de forma clara sobre essa temática. Informa ainda que, sua posição se mantem a suas falas anteriores já registradas, que: o modelo de lei do piso que está sendo adotada pela bancada, que é uma continuidade do modelo que já existente, é um modelo muito ambicioso por ser muito detalhado. Correndo-se o risco de pecar por dois lados, um por CBOs que não foram incluídos, e o outro de incluir CBOs que já possuem seus pisos regulados em convenção coletiva. Sua sugestão é que a proposta seja simplificada, assim será mais fácil a construção de um consenso. Quanto mais faixas salariais e categorias serem incluídas na lei do piso, mais difícil será a busca do consenso. Em sua opinião poderia ser construído um modelo diferente. Por fim, a conselheira enfatizou que a discussão não avançará se não houver métodos de trabalho, que seja proposto por um profissional especializado na área que sirva de mediador isento para essa discussão. A conselheira deixa como reflexo sua manifestação aos conselheiros da bancada profissional, que não é apenas uma manifestação em oposição a ideia que está sendo apresentada. É uma reflexão do método que está sendo construído uma proposta consensual. O conselheiro Luiz Edmundo, solicita à parte manifestando seu contragosto das ponderações feitas pela bancada, e que a proposta dos trabalhadores foi apresentada, e não houve consideração e preocupação em se discutir a questão. No entendimento, deveria ser encaminhada a proposta para instancias governamentais superiores a fim de dar uma resposta as centrais sindicais. Passada a palavra ao conselheiro Carlos Lima. Sr. Carlos inicia sua fala dizendo: que está é uma situação que se repete todos os anos no conselho. A bancada dos trabalhadores tem realizado seu papel, apresenta sua proposta, defende os trabalhadores enquanto o outro lado, a bancada patronal, responde sempre da mesma forma e não apresenta de fato uma proposta concreta. E com o passar dos anos quem perde o seu poder de compra são os trabalhadores do estado do Rio de Janeiro. Lembrando que a última lei do piso foi aprovada em 2018, e desde então não se teve nenhum reajuste. Saliencia também a participação do governo de também não reter a ALERJ sua proposta independente da proposta sugerida pelo CETER. Quando se fala em melhoria de salários, fala-se também no fortalecimento da economia, uma vez que não se fortalece os salários está prejudicando a economia do estado. Quando se protege a renda se promove a movimentação da economia local, e o piso não é uma questão somente trabalhista, mais também uma política de desenvolvimento. Ressaltou que o custo de vida do estado do Rio de Janeiro é um dos mais altos do país, sendo necessária uma lei do piso estadual que estabelece um salário que seja condizente, visto que com o congelamento o piso estadual muitas categorias foram rebaixadas ao salário mínimo nacional que não supre o custo de vida. Segundo o conselheiro, o CETER é um ambiente de diálogo, mas que está paralisado pela omissão governamental e pela paralisia patronal. Com essa inação do conselho, o tempo vai passando e não se deve permitir mais isso. Independente disso a bancada vai continuar apresentando sua proposta, e denunciando a omissão do governo, a complacência patronal e continuar mobilizando a sociedade contra. A ausência do piso é um freio no desenvolvimento econômico, um ataque ao poder de compra e uma injustiça social. Diante disso, a bancada lamenta mais um ano com falta de uma proposta consensual, levantada anteriormente que era possível ressaltar os pontos convergentes da proposta e trabalhar as divergências, e nem isso foi possível manter o diálogo, ficando um monólogo da bancada laboral. O Conselheiro Sérgio Yamagata solicita a palavra para informar que a lei não permite o pagamento de valor inferior àquele estabelecido em convenções coletivas. Ele também destaca que o discurso da bancada de fixar pisos salariais estaduais não se sustenta na prática, pois, na realidade, é o empresário quem paga a conta. O presidente retoma a palavra entendendo a discussão entre as bancadas, mas que temática em questão precisa ser resolvida. Esclareceu que à mesa para discussão tem uma proposta, que já está a algumas reuniões, elaborada pela bancada dos trabalhadores. E que consideraria a proposta da FEHERJ, com o valor de R\$ 1.652,00(mil seiscentos e cinquenta e dois), como a proposta da bancada patronal para os profissionais da área da saúde. E que colocaria em votação, com muita serenidade cumprindo o que o regimento estipula que as deliberações do CETERJ seriam postas em votação por maioria simples, sendo o voto do presidente o voto de paridade em caso de empate. Pela ordem, a Conselheira Cláudia Duranti solicita esclarecimentos acerca de seu entendimento de que o Conselheiro Oswaldo Munaro, representante da FEHERJ, teria retirado sua proposta. Oswaldo esclarece que sua proposta só faria sentido caso fosse organizada em categorias. Diante disso, o Presidente determina que seja considerada apenas a proposta apresentada pela bancada dos trabalhadores. A proposta foi então submetida à votação, sendo aprovada com 6 (seis) votos favoráveis: Carlos Alberto Oliveira Lima (Central dos Trabalhadores e das Trabalhadoras do Brasil no Estado do Rio de Janeiro - CTB); André Gustavo Guimarães da Cunha (Força Sindical); Edson Munhoz Filho (Central Única dos Trabalhadores - CUT); Luiz Edmundo Quintanilha de Barros (Nova Central Sindical de Trabalhadores - NCST-RJ); Claudio Fernandes Rocha (União Geral dos Trabalhadores do Estado do Rio de Janeiro - UGT); Antônio Jorge Gomes (CSB - Central dos Sindicatos Brasileiros); 4 (quatro) votos contrários: Cláudia Maria Beatriz S. Duranti (Associação Comercial do Rio de Janeiro - ACRJ); Sérgio Kunio Yamagata (FIRJAN - Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro); Renata Alexandrino Reis (Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio de Janeiro - FECOMÉRCIO); Oswaldo Munaro Filho (Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado do rio de Janeiro FEHERJ); e 2 (dois) abstenções: Alexandre Prado (Secretaria de Estado de Trabalho e Renda- SETRAB); Maria Simone Freitas de Souza (Secretaria de Estado de Tecnologia, Ciência e Inovação - SECTI). Não havendo mais a ser debatido. Seguiu-se para o próximo item. ITEM 04 - Assuntos Gerais: Neste ponto de pauta, a conselheira Cláudia Duranti, fez uso da palavra informando que deu início ao curso de formação de conselheiros, ministrado pelo DIEESE, onde ela foi indicada. Já na primeira aula pode perceber a qualidade dos conteúdos aplicados que serão de grande contribuição para sua participação no conselho. O

conselheiro Alexandre Prado, representante da SETRAB, esclareceu sobre a formalidade de apresentação da proposta, uma vez que, a proposta encaminhada de 2025 foi remetida a análise do jurídico devido à mudança de legislatura no seu encaminhamento. Alguns requisitos como formais (quanto aos prazos) e materiais (quanto ao conteúdo) precisam ser observados para que o ato seja validado. Outro informe dado foi o encaminhamento sobre a inclusão na pauta da próxima reunião, sobre abertura de novos SINES, e o remanejamento do SINE do Centro, uma vez que a dilação do prazo para a saída do espaço utilizado pelo TRT não foi autorizada. Não havendo objeções por parte dos conselheiros. Também foi atualizado aos conselheiros o andamento sobre a II Conferência Estadual - Etapa RJ. ENCERRAMENTO. Não havendo nada mais a ser discutido. O Sr. Presidente deu por encerrada a reunião. E para constar, eu, Letícia Pereira Braga, Secretária Executiva do CETER/RJ, lavrei a presente ata, que será assinada pelo Presidente. Processo nº SEI-400001/000897/2025.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2025

LETÍCIA PEREIRA BRAGA
Secretária Executiva

CLÁUDIO FERNANDES ROCHA
Presidente do CETER/RJ

Id: 2682718

**Secretaria de Estado de
Infraestrutura e Obras Públicas**

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAETRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 1514 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

**DESIGNA PONTOS FOCAIS NAS DIRETORIAS
DA EMOP-RJ PARA ATENDIMENTO DAS
DEMANDAS DA ASSESSORIA DE COMUNIAÇÃO
SOCIAL**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as atividades da Assessoria de Comunicação Social tornando mais célere e eficiente a divulgação das informações da EMOP-RJ, buscando o atendimento às normas de acesso à informação e transparência, bem como as demais informações constante dos autos do processo nº **SEI-330003/002384/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes funcionários para o exercício da atividade de Ponto Focal no atendimento das solicitações da ASSCOM:

- Miriam Gleitzmann - ID Funcional 4412265-9 (Diretoria de Planejamento e Projetos);
- Ian Schneider - ID Funcional 5157989-8 (Diretoria de Obras);
- Paulo Cesar Longo Diniz Junior - ID Funcional 5084665-8 (Diretoria de Administração e Finanças);
- Carlos Eduardo Farias Coutinho - ID Funcional 5126919-8 (Diretoria de Manutenção).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2025

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente

Id: 2682900

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAETRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 1515 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOIR A
COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o estabelecido nos artigos nºs 213 a 216 do Regulamento de Licitações e Contrato da EMOP-RJ e a indicação do Diretor de Manutenção (114824127), no Processo nº **SEI-330003/001680/2025**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela Gestão e Fiscalização do Contrato 0037/2025 (114355057) publicado no DOERJ de 23/09/2025 (114495408), cujo objeto consiste na a reforma na unidade NAC Duque de Caxias, situada à Avenida Governador Leonel de Moura Bri-zola, Parque Fluminense, no município de Duque de Caxias/RJ,

Art. 2º - A Comissão de que trata a presente Portaria será composta da seguinte forma:

GESTOR DO CONTRATO:
Gilberto Iorio Pereira de Macedo, ID funcional nº 2851812-8;

FISCALIZAÇÃO:
Jailson dos Santos Paranhos, ID funcional nº 512245-8;
Silvania do Nascimento Moreira, ID funcional nº 4364926-2.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOERJ, com efeitos a contar de 23/09/2025, data da publicação do supramencionado Contrato, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2025

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente

Id: 2682805

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 18/09/2025**

PROCESSO Nº SEI-330004/000359/2025 - ANTONIO JORGE GORDILHO DE CARVALHO, Engenheiro, ID. 44301006. **AUTORIZO** a licença sem vencimentos pelo prazo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 490/1981, regulamentada pelo Decreto nº 5.146/1981, com validade a contar de 29/09/2025.